# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 28 de maio de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1464 | Página 1 de 7


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Legislativos*** ..... 5
Moções ..... 5
Requerimentos ..... 5
Indicações ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste**
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

**Câmara Municipal de Estrela d`Oeste**
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal - IPREM**
CNPJ 65.711.228/0001-35


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** 34/2025 **MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 11/2025 **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), NA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA D'OESTE, COM DURAÇÃO DE 90 MIN (NOVENTA MINUTOS) DE SHOW, A PARTIR DAS 23H00MIN, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "VEREADOR AGENOR RODRIGUES GOMES", LOCALIZADO NA VIA DE ACESSO "JOÃO PRATO" QUE LIGA A RODOVIA SP 320 "EUCLIDES DA CUNHA" NO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP**, com a seguinte empresa: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.019.335/0001-80, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 16 de maio de 2025. PEDRO DE SENZI NETO PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 25/2025**
**PROCESSO Nº 34/2025**
**PROCESSO DE INEXIGIBIDADE DE Nº 11/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Estrela d'Oeste
**CONTRATADA:** LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.019.335/0001-80
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla "Zezé di Camargo e Luciano", para apresentação no dia 08 de agosto de 2025 (sexta-feira), na Festa do Peão de Estrela d'Oeste.
**MODALIDADE:** "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21)
**VALOR GLOBAL:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo estes pagos de forma única.
**ASSINATURA:** 16/05/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato. Estrela d'Oeste/SP, 16 de maio de 2025. PEDRO DE SENZI NETO PREFEITO MUNICIPAL

.....

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO ADITIVO**
Processo Administrativo nº 27/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Jardim Bahia, inscrita no MF, com CNPJ n° 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Senzi Neto, brasileiro, casado , portador do RG nº 16.775.044-6 e CPF nº 275.081.098-13, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Amazonas nº 481, Centro – Estrela D' Oeste/SP - CEP: 15650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.076.472/0001-56, Inscrição Estadual nº 301.012.900.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Gustavo Fernandes Terencio, portador do RG nº 34.193.067-2 e do CPF nº 350.883.878-14 doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 21/05/2025 até 21/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 4.808,97 (quatro mil oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos) pagos mensalmente, ficando assim o valor do contrato global para 03 (três) meses em R$ 14.426,91 (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

**2.2** O valor acima não sofreu reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**
**Unid: 020301 – Departamento de Administração e Planejamento**
**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**04.122.007.2102.0000 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento**
**Unid: 020701 – Divisão de Educação Básica**
**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de**

**Terceiros – Pessoa Jurídica**

**12.361.0002.2116.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**12.365.0002.2113.0000 – Manutenção do Ensino Infantil**

**Unid: 020601 – Secretaria de Saúde**

**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**10.301.0006.2109.0000 – Serviço de Atenção Primária**

**Unid: 020703 – Ensino Médio, Técnico e Superior**

**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**12.362.0002.2119.0000 – Apoio ao Ensino Médio, Técnico e Superior**

**Unid: 020704 – Coordenadoria de Cultura, Esporte e lazer**

**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**27.812.0004.2120.0000 – Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer**

**Unid: 020801 – Fundo de Assistência Social**

**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**08.122.0005.2121.0000 – Manutenção das Atívid. De Assistência Social**

**3.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, caput, da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2012.

**6.2** No caso específico de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o artigo 176, inc. III da Lei nº 14.133/2021 define que terão o prazo de 06(seis) anos, contados da data da publicação da Lei, “para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial”, então por se tratar de município conforme especificado no artigo da referida lei o extrato de contrato será publicado em Diário Oficial de Município e Jornal de grande circulação.

Estrela d’Oeste/SP, 19 de maio de 2025. PEDRO DE SENZI NETO Prefeito Municipal GM NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA Contratada

**TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 16/2022

Pregão Presencial nº 04/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D’OESTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA GARCIA E TALARICO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**MUNICÍPIO ESTRELA D’OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Jardim Bahia, inscrita no MF, com CNPJ n° 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Senzi Neto, brasileiro, casado , portador do RG nº 16.775.044-6 e CPF nº 275.081.098-13, domiciliada e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GARCIA E TALARICO SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede à Rua Folismo Fachim nº 507, Residencial Terra Verde, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP. 15608-288, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.355.411/0001-23, ora representada na forma de seus atos constitutivos por CHRISTIAN GARCIA TALARICO, portador do RG nº 30.432.621-SSP/SP e do CPF nº 306.657.238-22 doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2025 até 27/05/2026, podendo ser prorrogado limitada a sessenta meses, conforme os artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 10.876,27 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) sendo o valor global de R$ 130.515,24 (cento e trinta mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) anual.

**2.2** O valor acima não sofreu reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.06.01 – Secretária da Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0006.2109 – Serviços de Atenção Básica

**3.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo ao Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Estrela d'Oeste/SP, 23 de maio de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE Pedro de Senzi Neto GARCIA E TALARICO SERVICOS MEDICOS LTDA Christian Garcia Talarico

.....

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº 30/2025**

**Pregão Eletrônico nº 15/2025**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE".**

**DESPACHO**

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 14.221/24, bem como após análise da ata da sessão de pregão e Parecer Jurídico Final, **HOMOLOGO** este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa : **MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 57.109.731/0001-97,** valor: R$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais), vencedora dos lotes **01, 04 e 12; HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ Nº 34.845.729/0001-80**, valor: R$ R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), vencedora dos lotes **02; FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 13.457.500/0001-07,** valor: R$ 39.318,54 (trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), vencedora dos lotes **03, 06, 07, 08, 10, 11; JOAO VICTOR POZELLI MACEDO, CNPJ Nº 49.313.167/0001-00,** valor: R$ 5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais), vencedora dos lotes **05 e 09.**

Estrela d'Oeste/SP, 22 de maio de 2025. PEDRO DE SENZI NETO PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Estrela d'Oeste

**CONTRATADA: MHF MÓVEIS LTDA,** inscrito(a) sob o n° CNPJ: 57.109.731/0001-97

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE"

**MODALIDADE:** "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº14.133/2021)

**VALOR GLOBAL:** R$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais).

**ASSINATURA:** 22/05/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

**CONTRATO Nº 27/2025**

**PROCESSO Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Estrela d'Oeste

**CONTRATADA: HBO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA,** inscrito(a) sob o n° CNPJ: 34.845.729/0001-80

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE"

**MODALIDADE:** "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº14.133/2021)

**VALOR GLOBAL:** R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

**ASSINATURA:** 22/05/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

**CONTRATO Nº 28/2025**

**PROCESSO Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Estrela d'Oeste

**CONTRATADA: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** inscrito(a) sob o n° CNPJ: 13.457.500/0001-07

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE"

**MODALIDADE:** "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº14.133/2021)

**VALOR GLOBAL:** R$ 39.318,54 (trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

**ASSINATURA:** 22/05/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

**CONTRATO Nº 29/2025**

**PROCESSO Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Estrela d'Oeste

**CONTRATADA: JOAO VICTOR POZELLI MACEDO,** inscrito(a) sob o n° CNPJ: 49.313.167/0001-00

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE"

**MODALIDADE:** "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº14.133/2021)

**VALOR GLOBAL:** R$ 5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais)

**ASSINATURA:** 22/05/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

Estrela d'Oeste/SP, 22 de maio de 2025. PEDRO DE SENZI NETO Prefeito Municipal

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Moções

**MOÇÃO DE APOIO Nº. 001/2025**

**Estrela d´ Oeste –SP-, 12 de maio de 2025.**

**Srs. Vereadores**,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO pelo fim do Confisco nos proventos de Aposentados e Pensionistas do Magistério Público do Estado de São Paulo, encaminhada ao STF, objetivando a célere decisão final sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)6.255.

Estrela d´ Oeste -SP-, 12 de maio de 2025.

**Vicente Aparecido Romero**
**Presidente da Câmara**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos a esta Casa de Leis que seja apresentada ao Plenário uma Moção de Apoio pelo fim do Confisco de Aposentados e Pensionistas, a ser dirigida ao Supremo Tribunal Federal, objetivando a célere decisão final sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6.255, que inclui o julgamento conjunto de outras ações semelhantes relacionadas à Reforma da Previdência (EC n.º 103/2019).

É de extrema importância que esta Câmara Municipal apoie a medida, encampada pela Apampesp – Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado do São Paulo, levando aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) a defesa em favor dos direitos e da dignidade de aposentados e pensionistas que foram afetados pelo confisco de seus proventos.

Esta brava parcela da população já cumpriu seu papel, dedicando sua vida ao serviço público. A maioria não possui outra fonte de renda, somente a aposentadoria ou pensão, sendo muito difícil conquistar uma ocupação no mercado de trabalho.

O STF está analisando as ADIs que devem considerar inconstitucional o confisco das aposentadorias. A Corte já formou maioria a favor dos aposentados e pensionistas no julgamento, por 7 votos a 3, para derrubar a contribuição das pessoas que recebem abaixo do teto do INSS. Atualmente, falta o voto do Ministro Gilmar Mendes.

Diante de todo exposto, após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos a **Moção de Apoio** pelo fim do Confisco de Aposentados e Pensionistas, a ser dirigida ao Supremo Tribunal Federal, objetivando a célere decisão final sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6.255, que inclui o julgamento conjunto de outras ações semelhantes relacionadas à Reforma da Previdência (EC n.º 103/2019), com encaminhamento de cópia da presente moção à Presidência e aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), e à APAMPESP.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 12 de maio de 2025.

***Vicente Aparecido Romero***
***Vereador***
***Marinaldo Pinto Maia***
***Vereador***
***José Antonio Saes Neto***
***Vereador***
***Marco Antonio B. Soldera***
***Vereador***
***José Assumpção V.Neto***
***Vereador***
***Adimilson Pereira Dias***
***Vereador***
***Renata Gabrielle Zoccal da Silva***
***Vereadora***
***Carlos Eduardo Marangoni***
***Vereador***
***Antonio Carlos de Oliveira***
***Vereador***

.....

### Requerimentos

**REQUERIMENTO Nº 09/2025**

***Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.***

O Vereador **JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO**, com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica Municipal e o Poder-Dever de Fiscalização atribuído pela Constituição Federal ao Poder Legislativo, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, depois de manifestação do douto Plenário, seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal e a aos Vereadores, as seguintes informações:

1 – Qual o real objetivo e finalidade para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

2 – Foi realizada alguma pesquisa ou sondagem de opinião pública para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela

d'Oeste?

3 – Qual profissional foi contratado para execução do projeto para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

4 – Qual o valor da contratação de profissional para elaboração do projeto para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

5 – Qual a metragem total da área de terras para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

6 – Qual o valor pago na compra da área de terras para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

7 – Qual empresa foi contratada para a construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

8 – Qual o valor da contratação da empresa para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

9 – Houve algum aditamento contratual com a empresa contratada para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste e qual o valor?

10 – Inicialmente a limpeza da área e os serviços de terraplenagem do local para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste foi realizado pelo Município ou empresa contratada?

11 – Qual empresa executou a rede de alta tensão para geração de energia elétrica para abastecimento do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

12 – Qual o valor contratado com a empresa para execução de rede de alta tensão para abastecimento do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

13 – Qual o valor total contabilizado e gasto que o Município dispendeu para construção e implantação do denominado Parque Ecológico no Município de Estrela d'Oeste?

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando recentemente matéria publicada no Jornal o Liberal de 10 de maio de 2025 sobre o Parque Ecológico, considerando várias informações distorcidas a respeito da construção e implantação do Parque Ecológico no nosso Município; Informações estás que entendemos de extrema importância, proporcionando assim condições aos Vereadores para que possam exercer suas funções fiscalizadoras e, ainda para saber se os princípios da igualdade, moralidade, legalidade, transparência e impessoalidade foram obedecidos no trato com a coisa pública.

Como saber também se o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo foram obedecidos. Como podemos observar princípios estes previstos na própria Lei de licitações nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 5º combinado com Art. 11 do mesmo diploma legal, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, tenho que o encaminhamento das informações solicitadas é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras e terem ciências dos fatos e possíveis providências.

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Môro", 16 de maio de 2025.

**JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO**
**VEREADOR**

.....

## Indicações

**INDICAÇÃO Nº. 41/2025**

**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** a seguinte propositura:

***"QUE O PODER EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI CONCEDENDO UM DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO."***

**JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PREFEITO,**

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de encaminhar Projeto de Lei concedendo um dia de folga aos servidores públicos municipais na data de seu aniversário.

A presente propositura tem como objetivo assegurar aos servidores públicos municipais o direito de folga na data de seu aniversário, pois certamente servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso município que tanto se esforçam, para garantir a eficiência e o dinamismo da máquina administrativa.

Registre-se que, em alguns municípios há Lei nesse sentido, consoante documento anexo. Outrossim,

importante ressaltar que, para obter referido benefício, o servidor deverá atender a uma série de requisitos, como, por exemplo, assiduidade no serviço público.

Assim, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 19 de maio de 2025.

**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA (BINHA)**
***Vereador***

.....

**INDICAÇÃO Nº42/2025**

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

***"Que estude a viabilidade de contratação de um fisioterapeuta para atuação no atendimento aos nossos idosos no Asilo de nossa cidade"***

***JUSTIFICATIVA***

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar a contratação de Fisioterapeuta para atendimento ao nossos idosos no Asilo de nosso município.

A fisioterapia em asilos é muito importante para melhorar a qualidade de vida e a autonomia dos idosos, especialmente em situações de reabilitação após cirurgias ou fraturas, ou para prevenir quedas e fortalecer músculos e articulações. A fisioterapia pode ajudar a restaurar a mobilidade, reduzir a dor e melhorar a capacidade funcional, contribuindo para que os idosos continuem a realizar atividades cotidianas com mais segurança e independência.

Principais benefícios da fisioterapia em asilos:

· **Prevenção de quedas:**

A fisioterapia ajuda a fortalecer os músculos e melhorar o equilíbrio, reduzindo significativamente o risco de quedas, uma das principais causas de internação em idosos.

· **Recuperação de lesões e cirurgias:**

A fisioterapia é fundamental para a recuperação após cirurgias ortopédicas ou outras lesões, auxiliando no retorno às atividades diárias com segurança e autonomia.

· **Manutenção da autonomia:**

Ao melhorar a mobilidade e a capacidade funcional, a fisioterapia ajuda os idosos a manter sua independência, realizando tarefas cotidianas como caminhar, levantar da cama ou subir degraus.

· **Redução da dor:**

A fisioterapia pode aliviar a dor, seja ela causada por problemas articulares, musculares ou outros, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos.

· **Fortalecimento da musculatura e das articulações:**

A fisioterapia ajuda a fortalecer os músculos e melhorar a flexibilidade das articulações, contribuindo para a prevenção de lesões e a manutenção da capacidade funcional.

Portanto, entendo que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação e solicito que Vossa Excelência após análise, envie à Secretaria correspondente para estudo e execução.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 23 de maio de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**
**Presidente da Câmara**

.....